



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 362/2007 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER INCENTIVOS FISCAIS NO PERÍODO DA FESTA DE NATAL JUNTAMENTE COM A CDL DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Sanciona*  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica a prefeitura municipal autorizada a promover incentivos fiscais no período de natal, juntamente com a Câmara de dirigentes lojistas de Governador Lindenberg, para elevar a arrecadação do município e gerar emprego no comércio local.

**Art. 2º.** Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a adquirir para doar em sorteio, uma moto no valor máximo de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e uma TV. 29", no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**§. 1º.** A aquisição do material referido no artigo anterior será sorteado juntamente com os prêmios listados abaixo, entre os consumidores que adquirirem mercadorias nas lojas do município devidamente filiadas a CDL, através de cupons que serão distribuídos para o sorteio.

**§. 2º.** O clube diretor lojista em contrapartida entrará com os seguintes prêmios: uma geladeira, um fogão quatro bocas, dois tanquinhos, dois dvd's, uma TV 14", uma TV 20", três ventiladores, três liquidificadores, duas bateadeiras, duas bicicletas, dois microssistem, que obedecerá o mesmo critério referido no parágrafo anterior.

**Art. 3º.** Para fazer face as despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), que receberá a seguinte classificação orçamentária:

004000 – Secretaria Municipal de Finanças.

004001 – Secretaria Municipal de Finanças.

004000.004001.04.125.0030.1.086 – Programa de Incentivo à Arrecadação Municipal.

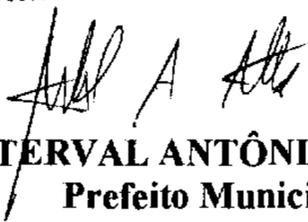
333903200 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 458.

**Art. 4º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados recursos definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

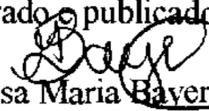
**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dia do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Andressa Maria Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete.

